



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CNPJ: 03 892 042/0001-72

PARECER Nº 08/2026

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 558/2026
Data: 18/05/2026 - Horário: 07:53
Legislativo

Da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária (FAEO), sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 011/2026 do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Rotary Club de Querência-MT, e dá outras providências".

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Municipal nº 011/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, visa obter autorização legislativa para a celebração de um Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Rotary Club de Querência**, inscrita no CNPJ nº 08.067.337/0001-28.

O objeto da parceria é o repasse financeiro de até **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para a execução do projeto "Construir para Servir: Sede do Rotary Club de Querência a Serviço da Comunidade". O recurso será destinado à construção da sede própria da entidade, abrangendo a aquisição de materiais de construção para as etapas de estrutura, vedação, acabamento e instalações, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo à proposição.

II – ANÁLISE

A proposição atende, em linhas gerais, aos requisitos formais estabelecidos pela **Lei Complementar nº 95/98**. Apresenta:

- **Estrutura adequada:** Composta por epígrafe, ementa, preâmbulo, cláusulas de autorização, indicação de valor e vigência.
- **Clareza e Precisão:** O texto é direto ao definir o objeto e a fundamentação legal (Lei Federal nº 13.019/2014).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CNPJ: 03 892 042/0001-72

- **Ordem Lógica:** A sequência dos artigos permite a compreensão imediata da norma.
- **Ressalva:** Recomenda-se apenas a verificação da numeração sequencial das páginas e anexos para garantir a integridade do Plano de Trabalho que faz parte integrante da futura lei.

1. Competência e Iniciativa:

- A matéria insere-se na competência de interesse local do Município (Art. 30, I, da CF/88).
- A iniciativa é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, uma vez que envolve a gestão de recursos públicos e a autorização para a administração celebrar parcerias que geram despesa. Não há, portanto, vício de iniciativa.

2. Fundamentação Legal (MROSC):

- O projeto fundamenta-se corretamente na **Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), que rege as parcerias entre a administração pública e entidades privadas sem fins lucrativos.
- A entidade beneficiada possui o título de **Utilidade Pública Municipal** (Lei nº 1.635/2025), requisito essencial para parcerias dessa natureza no âmbito local.

3. Aspectos Orçamentários (LRF):

- O Art. 2º do PL condiciona o repasse à "disponibilidade orçamentária".
- A Justificação menciona que o apoio financeiro provém de **emenda impositiva**, o que reforça o cumprimento da vontade parlamentar dentro do orçamento municipal para o exercício de 2026.
- Atende-se ao Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que exige lei específica para a destinação de recursos públicos a entidades privadas.

III – VOTO

Após minuciosa análise técnica exarada no âmbito desta Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, este Relator, Vereador



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CNPJ: 03 892 042/0001-72

Valneis Enfermeiro, manifesta seu voto condutor pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 011/2026. O projeto é juridicamente viável, constitucionalmente hígido e atende ao interesse público ao fortalecer uma entidade que presta serviços sociais relevantes à comunidade querenciana. O Plano de Trabalho apresentado demonstra a viabilidade técnica da obra, embora o valor total orçado (R\$ 565.818,05) exceda o limite de repasse autorizado pelo PL (R\$ 400.000,00), implicando que a diferença deverá ser custeada pela própria entidade ou outras fontes, conforme a natureza do fomento.

A Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, manifesta-se:

Sala das Comissões, 15 de Março de 2026

Vereador Mestre Dragão - Presidente – Aprova

Vereador Valneis Enfermeiro - Relator – Aprova

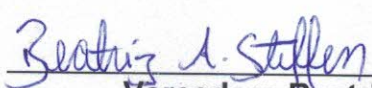
Vereadora Beatriz Steffen - Membro – Aprova



Vereador Mestre Dragão
Presidente da CFAEO



Vereador Valneis Enfermeiro
Relator da CFAEO



Vereadora Beatriz Steffen
Membro da CFAEO